U.PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Formação de Associação de Escolas
Paços de Ferreira
Paredes
Penafiel

Protocolo de Colaboração entre a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e o Centro de Formação de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel

Entre a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sita em Rua do Campo Alegre, s/n, 4169-007 Porto, com o número de identificação de Segurança Social 20008871411, NIPC 600000737, designada como Primeiro Outorgante, representada pelo Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva, Diretor, com plenos poderes para o ato, a seguir designada por primeira outorgante,

e

o(a) Centro de Formação de Paços de Ferreira, Paredes, com sede administrativa no Agrupamento de Escolas de Vilela, número Pessoa Coletiva 600085538, neste ato representada pela sua Diretora, Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira, portadora do cartão de cidadão nº 05806765 5ZY5 adiante designado como Segundo outorgante

Considerando,

- o interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre as duas instituições nos campos da formação contínua e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e do desenvolvimento organizacional dos agrupamentos/escolas;
- o desígnio que ambas as instituições prosseguem de contribuir para a melhoria do sistema de ensino e para o sucesso educativo em geral;
- os benefícios que resultam para a comunidade do estreitamento da relação entre os diversos agentes sociais, as pessoas e as organizações;

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - A **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto** e o **Centro de Formação de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel** consideram de muito interesse promover o reforço da colaboração técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

2 - O presente protocolo tem por objeto:

a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre a **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto** e o **Centro de Formação** Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;

b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços de ambas as entidades, com especial enfoque na vertente da formação contínua de professores;

c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;

d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que ambas as entidades participem, uma cultura de inovação e de cooperação, fatores decisivos para o sucesso e competitividade das instituições.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das Instituições e efetuada através de:

a) Consultoria e assessoria técnica e científica;

b) Colaboração em projetos no âmbito de atividades pedagógicas;

c) Colaboração em ações de formação contínua;

d) Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas.

Cláusula 3ª

(Metodologia)

1 - A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

2 - Para a realização das atividades acordadas, os outorgantes comprometem-se a diligenciar e a facultar toda a informação que lhes seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido por ambas as partes.

3 - A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4ª

(Obrigações)

São deveres dos outorgantes:

a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;

b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;

c) Acompanhar processos de elaboração de projetos e ações de colaboração;

d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;

e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas.

Cláusula 5ª

(Vigência)

1 - O protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.

2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

Cláusula 6ª

(Contratos específicos ou adendas)

1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos ou adendas a celebrar por acordo entre ambas.

2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos ou adendas a celebrar por acordo entre ambas as partes.

U.PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Centro de Formação de Associação de Escolas
Paços de Ferreira
Paredes
Penafiel

Cláusula 7ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, *workshops*, outras iniciativas de caráter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 8ª

(Sigilo e confidencialidade)

Sem prejuízo da Cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, direta ou indiretamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, excetuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

Cláusula 9ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

Cláusula 10ª

(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto, 12 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante,

O Diretor da **Faculdade de Ciências da Universidade do Porto**

U.PORTO
FACULDADE DE CIÊNCIAS
UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua do Campo Alegre s/n

(Professor Doutor António Fernando Sousa da Silva)

O Segundo Outorgante,

A Diretora do Centro de Formação Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel

(Mestre Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira)